



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
BACHARELADO EM HUMANIDADES**

JOEL DA MAIA

**A IMIGRAÇÃO DOS AFRICANOS DOS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL
PORTUGUESA (PALOP) PARA O BRASIL: UM ESTUDO BASEADO
NOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DE IMIGRAÇÃO**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2025

JOEL DA MAIA

**A IMIGRAÇÃO DOS AFRICANOS DOS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL
PORTUGUESA (PALOP) PARA O BRASIL: UM ESTUDO BASEADO
NOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DE IMIGRAÇÃO**

Projeto de pesquisa apresentado para aprovação do
Curso de Bacharelado em Humanidades do
Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Orientador: Prof. Dr. Ercílio Neves Brandão
Langa.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2025

JOEL DA MAIA

**A IMIGRAÇÃO DOS AFRICANOS DOS PAÍSES DE LÍNGUA OFICIAL
PORTUGUESA (PALOP) PARA O BRASIL: UM ESTUDO BASEADO
NOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DE IMIGRAÇÃO**

Projeto de pesquisa apresentado para aprovação do
Curso de Bacharelado em Humanidades do
Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, da
Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Orientador: Prof. Dr. Ercílio Neves Brandão
Langa.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ercílio Neves Brandão Langa (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof. Dr. Deolindo Nunes de Barros

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Prof.^a Dr.^a Ana Cláudia Gomes de Souza

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	5
2	PROBLEMA	6
3	HIPÓTESES	6
4	OBJETIVOS	7
4.1	GERAL	7
4.2	ESPECÍFICOS	7
5	JUSTIFICATIVA	8
6	REFERENCIAL TEÓRICO	9
6.1	RELAÇÕES BRASIL E OS PALOP	9
6.1.1	Imigração e direitos humanos em trânsito	9
6.2	RELAÇÕES ENTRE BRASIL E OS PALOP	11
6.2.1	Religião	11
6.2.2	Educação	12
6.3	DINÂMICAS MIGRATÓRIAS ATUAIS	15
6.3.1	Leis e políticas migratórias brasileiras	15
6.3.2	Desafios da imigração	18
7	METODOLOGIA	20
8	CRONOGRAMA	21
	REFERÊNCIAS	22

1 INTRODUÇÃO

No cenário global a imigração tem gerado intensos debates, frequentemente tida por alguns líderes como uma ameaça à segurança nacional, especificamente em nações do Norte global como EUA, nações da Europa, Austrália etc. No Brasil, a prática não é visível, porém dependendo do lugar de onde veio o imigrante, sua cor e a nacionalidade, há diferença no modo de tratamento e acolhimento, portanto este estudo adota uma perspectiva mais construtiva e equilibrada focando-se na imigração proveniente dos PALOP como: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe para o Brasil.

O presente trabalho propõe uma análise sobre a imigração de cidadãos oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) para o Brasil, com base nas normas de migração internacional e nas políticas migratórias nacionais brasileiras. Além disso, busca-se compreender os principais fatores que motivam esse fluxo migratório e examinar a relação de cooperação existente entre o Brasil e os países PALOP. Por fim, pretende-se identificar os desafios enfrentados por esses imigrantes ao chegarem ao Brasil, considerando tanto as motivações individuais quanto os contextos políticos e socioeconômicos que influenciam esse processo.

Portanto, a primeira parte aborda a imigração nos dias atuais, examinar as leis e políticas migratórias que regulamentam os direitos de imigração no Brasil, o fato de ser país que mais recebe os imigrantes de outros países da América Latina, na sua maioria os que fogem de conflitos armados nos seus países, assim como os que emigram dos seus países a fim de procurar melhores condições de vida. Essas análises serão interpretadas na base das leis nacional e internacional de imigração e dos direitos humanos, com ênfase na vivência social e repartição de recursos públicos.

Em seguida, a pesquisa buscará compreender as relações bilaterais e cooperação entre o Brasil e os PALOP em âmbito político, econômico, cultural e religioso, e analisar a carta dos direitos humanos no contexto. Por último observa-se a presença massiva das instituições brasileiras com projetos voltados aos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. Por outro lado, também é notável a presença expressiva dos jovens estudantes dos PALOP que chegam no Brasil por meio de programas de intercâmbio e processos seletivos, com a finalidade de cursar graduação, mestrado ou doutorado nas universidades federais, estaduais e particulares do Brasil.

Por fim, a pesquisa pretende examinar a realidade vivenciada por esses imigrantes após suas chegadas no território brasileiro, destacando os aspectos tanto positivos quanto negativos

da sua inserção social. Isso inclui a avaliação de eventos quotidianos, desafios plausíveis e não plausíveis, investigará o motivo que leva muitos dos imigrantes, no caso os estudantes, a não retornarem aos seus países de origem ao terminarem os seus estudos, analisando também as possíveis barreiras no mercado de trabalho local ou as perspectivas de maior estabilidade no Brasil. Todas essas questões, em seguida, serão esclarecidas por meio de uma abordagem integrada, contribuindo assim para um debate mais informativo sobre a imigração e integração no contexto brasileiro. No final, a pesquisa apresentará os resultados obtidos sintetizando as evidências coletadas ao longo das investigações.

2 PROBLEMA

É notável o número de pessoas que têm vindo de países africanos que falam português para o Brasil. Pensando nisso, me parece importante entender melhor o que motiva esse fluxo de imigração e o que ocorre com essas pessoas quando chegam aqui no Brasil principalmente em relação aos seus direitos como imigrantes. Por isso, essa pesquisa quer compreender: quais são os principais desafios enfrentados pelos imigrantes dos PALOP no Brasil na garantia de seus direitos de imigração e de que forma a atuação do Estado brasileiro (ou a ausência dela) impacta sua segurança e integração social?

3 HIPÓTESES

Considerando o contexto histórico e linguístico compartilhado entre os países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP) e o Brasil, pode-se argumentar que os imigrantes provenientes dessas nações tendem a encontrar condições relativamente mais favoráveis de recepção e integração na sociedade brasileira, em comparação com outros grupos de imigrantes. Todavia, observa-se que a inserção social de imigrantes africanos ou negros frequentemente se dá de forma distinta daquela vivenciada por imigrantes europeus ou brancos. Essa discrepância evidencia não apenas a persistência de hierarquias raciais e culturais no espaço social brasileiro, mas também revela aspectos estruturais da forma como o país constrói e negocia suas relações com diferentes comunidades imigrantes.

A falta de políticas específicas de imigração e integração voltadas para os imigrantes africanos dos PALOP no Brasil pode resultar em desafios significativos em termos de acesso a direitos básicos como trabalho, moradia e saúde.

A promoção de programas de educação cultural e sensibilização para a diversidade étnica e cultural, tendo em conta a ampla diversidade cultural assim como étnica que o Brasil possui, isso pode contribuir para uma maior aceitação e inclusão dos imigrantes africanos dos PALOP assim como os demais outros imigrantes de diferentes nacionalidades na sociedade brasileira, fortalecendo assim a proteção de seus direitos humanos.

4 OBJETIVOS

4.1 GERAL

Analisar a imigração dos PALOP no Brasil com base nos direitos migratórios.

4.2 ESPECÍFICOS

- Explicar as relações e cooperação existentes entre a República Federativa do Brasil e os PALOP: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe;
- Mapear o perfil demográfico dos imigrantes dos PALOP no Brasil;
- Avaliar as políticas públicas e as práticas relacionadas à integração e inclusão dos imigrantes africanos dos PALOP no Brasil, com foco na promoção dos direitos humanos;
- Relatar os desafios principais enfrentados pelos imigrantes dos PALOP no Brasil, principalmente no que diz respeito à integralização da proteção dos direitos humanos no contexto brasileiro.

5 JUSTIFICATIVA

A escolha de investigar a imigração dos africanos dos países de língua oficial portuguesa (PALOP) no Brasil, com base nos princípios dos direitos da imigração, é muito significativa, pois se justifica pela necessidade de compreender os desafios enfrentados por esses imigrantes em relação à proteção e promoção de seus direitos humanos e de imigração no contexto brasileiro.

Como estudante e imigrante de um desses países dos PALOP interessado em questões de justiça social e direitos humanos, vejo a pesquisa como uma oportunidade para explorar um tema que tem muito a ver com aquilo que vem sendo debatido no cenário mundial e que tem importância tanto pessoal como acadêmica e social. Nisso, a pesquisar sobre esse tema vale para entender como que o estado brasileiro lida com esses estrangeiros olhando o estatuto de imigração e leis internacionais sobre a imigração. Visto isso, na maioria das vezes a imigração dos jovens assim como adultos africanos dos PALOP para o estrangeiro se deve pelo fato dos governantes dos próprios países não criaram políticas públicas e nem serviços básicos que o povo possa beneficiar, que em certo caso isso motiva de qualquer forma a emigração, a fim de procura de melhores condições de vida. Muitas das vezes, esse fluxo de imigração também ocorre em um contexto impulsionado por conflitos, desigualdades econômicas e mudanças climáticas. Sendo assim, o Brasil como um dos países que mais recebem esses imigrantes, compreender como recebe e lida com esses ao pisarem o solo brasileiro é fundamental não apenas para garantir a sua dignidade e bem-estar, mas também para promover uma sociedade inclusiva.

Sendo assim, esta pesquisa buscará preencher algumas lacunas na literatura acadêmica ao investigar os desafios específicos enfrentados pelos imigrantes africanos dos PALOP no Brasil em termos de proteção de direitos humanos, bem como identificar estratégias e políticas eficazes para promover uma integração mais justa e inclusiva desses indivíduos na sociedade brasileira. Ao fazê-lo, espera-se contribuir para o desenvolvimento de políticas mais informadas e sensíveis às necessidades dos imigrantes, fortalecendo assim os valores de igualdade, diversidade e respeito pelos direitos humanos no Brasil e além.

6 REFERENCIAL TEÓRICO

6.1 RELAÇÕES BRASIL E OS PALOP

6.1.1 Imigração e direitos humanos em trânsito

Este capítulo tem como foco trazer os fundamentos teóricos que fundamentam esta pesquisa, portanto para compreender o fenômeno a ser estudado nos dias atuais é necessário relembrar dos fatos anteriores que ocorreram nos séculos passados no Brasil durante o comércio de escravizados. Embora seja um acontecimento desastroso, não se configura como imigração. No entanto, por se tratar de um ato de deslocamento, é caracterizado como migração, conforme definido pela Organização Internacional para as Migrações (OIM, 2009), independentemente das circunstâncias. Porém, Ribeiro e Dominguez da Silva (2017), no seu dossiê sobre o Tráfico de Escravo Africano: novo horizonte, para a Revista Tempo, vai atribuir o termo “Migração Forçada” diferente de outra imigração que ocorreu no Brasil assim como nas Américas, para descrever a transferência de mais de doze milhões de africanos arrancados do seu continente com destino às Américas de forma involuntária e discriminatória.

Durante esse período de tráfico transatlântico, o Brasil foi o país das Américas com o maior número de pessoas escravizadas conforme aponta a Agência de Jornalismo Investigativo (AJI, 2023 apud Banco de Dados de Comércio Transatlântico de Escravos), entre ano 1501 a 1900, 4,86 milhões de africanos escravizados foram desembarcados no território brasileiro, correspondendo ao total de 46% das pessoas escravizadas desembarcadas nas Américas. Uma porcentagem tão elevada que nos dias atuais isso reflete nos números de população negra brasileira, e de acordo com os dados de IBGE do censo Democrático de 2022, 55,5% se autodeclararam negros, isso somando pretos e pardos.

Ainda que os dados divulgados pelo IBGE revelam que a maioria da população brasileira se autodeclara negra, é importante reconhecer que a maior parte dessa população desconhece suas descendências, o que torna mais difícil uma grande parcela de população a se conectar com suas origens de forma concreta. De acordo com Munanga (2019), esse desconhecimento deve-se devido ao impacto direto de escravidão e racismo que dificultou a população negra o acesso às suas origens e, por outro lado, a miscigenação forçada que contribuiu bastante para o apagamento histórico.

Nesse contexto, torna-se necessário destacar que apesar dos registros serem escassos, há indícios de que umas parcelas expressivas dos escravizados trazidos ao Brasil eram oriundas

de regiões que atualmente compõem os PALOP. Como apontam os dados do projeto Slave Voyages, cerca de 79% dos africanos escravizados que chegaram ao Brasil entre os séculos XVI e XIX foram da região de Congo-Angola, sendo responsável em fornecer mais da metade dos africanos escravizados que chegaram ao solo brasileiro (Agência Brasil, 2025).

De acordo com a Redação (2021), dos escravizados trazidos do sudeste africano para o Brasil, 12% são provenientes de Moçambique. Enquanto na região central da África destaca-se Angola como um dos principais exportadores dos escravizados a região, ao Brasil tendo portos de embarcação de Cabinda, Benguela e Luanda em destaque. Por outro lado, na costa ocidental teremos a antiga Guiné-Portuguesa, atual Guiné-Bissau, Cabo Verde na costa ocidental da África com destino ao Brasil. Coelho (2016). Cabo Verde inclusive, segundo Barros (2017), foi um arquipélago desabitada, ressurgindo com a descoberta dos portugueses, durante a expansão marítima, que mais tarde se instalaram e fizeram da região como um entreposto de abastecimento dos escravizados durante o tráfico negreiro, no final sendo habitada por africanos e europeus.

Para Eltis e Richardson (2023), a presença significativa dos escravizados africanos provenientes de países que atualmente compõem os PALOP no Brasil, está especificamente ligada às rotas comerciais estabelecidas na África durante o período de escravidão nessas regiões que foram por um bom tempo colônias administradas e exploradas pelos portugueses na época. Todavia, isso não justifica que somente desembarcaram povos oriundos desses lugares, o que explica é a quantia proporcional de escravizados arrancados desses países que atualmente são PALOP rumo ao Brasil. Conforme explica Coelho (2016), foram embarcados africanos de diversas regiões, especialmente da África Ocidental (na Nigéria, Gana, Togo, Guiné-Bissau e Cabo Verde), da África Central (na Angola, Congo, Camarões e Gabão) e da região Sudeste africano no Sudão e Moçambique.

Portanto, falando de comércio transatlântico dos escravizados o período que teve e foi o primeiro contato dos africanos escravizados com o Brasil, é possível refletir-se sobre como foram as migrações, inclusive dos PALOP, sob a perspectiva de direitos humanos perante a imigração forçada que aconteceu. A verdade é que na época não existia nenhum estatuto universalmente sobre os direitos humanos, pelo contrário houve uma lei como o código filipino, que vigorou no Brasil até o século XIX, lei essa que reconhecia a escravidão como uma instituição, legitimada e reconhecida pela coroa portuguesa (Mendes, 1870).

Em meio à institucionalização de escravidão, marcada pela violência física e psicológica, desunião familiar e apagamento histórico, a lei sobre os direitos humanos naquele contexto não se imaginava existir, e a prática desumana continua no Brasil. Segundo Gomes

(2012), o Brasil foi o último pai das Américas a abolir a escravidão, isso no ano 1888 não pela espontânea vontade, porém sob pressão da coroa britânica. Embora nos outros ambientes, como explica Rossi (1988), já existiam as leis sobre as vidas humanas, como a do Homem e de Cidadão criada em 1789, durante a Revolução Francesa, garantia a liberdade, propriedade, o que nunca se sonhou no contexto brasileiro durante, e assim como pós-escravidão, a lei garantia também a resistência e a opressão.

Porém, no cenário internacional, a declaração dos direitos humanos universalmente só vai existir depois de Holocausto e da Segunda Guerra Mundial no ano 1945, exterminando cerca de seis milhões de judeus. Para evitar que se repita o mesmo desastre, foi adotada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano 1948 com a participação direta do Brasil fazendo parte dos 48 votos dos países a favor da Declaração Universal dos Direitos Humanos (Figueiredo, 2019).

6.2 RELAÇÕES ENTRE BRASIL E OS PALOP

A relação do Brasil com os países africanos de língua oficial português se deve pela origem histórica em comum que tiveram. Conforme explicado na passagem anterior, o Brasil e os PALOP foram colônias portuguesas durante um longo período de 4 a 5 séculos, nesse período com a forte presença portuguesa nesses países, e nesse longo tempo foram adaptando diversas coisas similares introduzidas nas suas vivências, exemplo disso é a língua portuguesa, a religião cristã, educação (ensino) e algumas práticas de costumes do dia-a-dia nos PALOP.

6.2.1 Religião

De acordo com Lingallog (2022), o cristianismo é a religião predominante nos PALOP, o que seria o mesmo no Brasil, olhando para os últimos dados do censo religioso levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Principalmente o catolicismo, nos PALOP, embora haja a presença de algumas outras religiões, inclusive as ditas tradicionais africanas, porém a prática do cristianismo católico é visível. Diferente da Guiné Bissau, configura-se o islamismo como a religião com mais número de seguidores. Segundo Young (2024), 45% da população guineense se considera muçulmano, 22% cristãos e 31% pratica crenças tradicionais. Todavia, a maioria desses cristãos e muçulmanos absorve diversas crenças locais africanas, assim como cristã, marcadas pelo colonialismo em suas vivências, algo meio um sincretismo cultural, semelhante ao sincretismo

religioso o termo mais usado pelo autor Gilberto Freyre do livro *Casa-Grande e Senzala*, para descrever a mistura de religiões de origens africanas com o catolicismo no Brasil, porém no caso dos PALOP é mais cultural.

Atualmente, embora não haja dados oficiais sobre o número de igrejas evangélicas brasileiras nos PALOP, porém há fatos percebidos e relatos jornalísticos que apontam para uma expansão significativa, especialmente de denominações pentecostais, adventistas, batistas e neopentecostais, que de alguma forma também atraem a imigração através dos programas de intercâmbio e missões evangélicas que elas promovem.

6.2.2 Educação

No universo de ensino e educação, o Brasil tem desenvolvido diversos projetos de cooperação internacional voltados à área de educação, como: PEC-G, PEC-PEL, PEC-PG que abrange diversos países da África, incluindo todos dos PALOP, mais algumas das Américas, da Ásia e da Europa, e a UNILAB é mais voltada para a conjuntura dos países lusófonos. Além disso, também existem vários outros projetos de Agência Brasileira de Cooperação (ABC) do Ministério Relações Exteriores (MRE), como SENAI, desenvolvida através de cooperação Sul-Sul com forte atuação histórica nos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa. Embora o SENAI não desenvolva a atração migratória, porém contribui para a formação de vários técnicos e profissionais em múltiplas áreas.

Conforme explica Brasil (1965), o Programa de estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), oficialmente foi criado no ano 1965 através do protocolo n.º 55.613 que obriga o registro de estudantes cujo o objetivo do programa é formar jovens e profissionais dos países que mantenham relações e cooperação com Brasil. Atualmente o Programa conta com a participação de 29 países africanos, 10 da Ásia, 29 da América Latina e Caribe e 7 países da Europa.

O PEC-G destina-se aos estudantes que buscam cursar a graduação em universidades brasileiras. Sua gestão é coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) que atua na seleção dos candidatos estrangeiros por meio de suas representações diplomáticas no exterior, e pelo Ministério da Educação (MEC), que define a oferta de vagas nas IES participantes (MRE, 2024).

Um requisito fundamental para a admissão é a proficiência em língua portuguesa, usualmente comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) (CEFET-MG, 2025). O Programa é uma porta de entrada para a

formação superior, sendo necessário que o candidato tenha concluído o ensino médio fora do Brasil e atenda aos demais critérios estabelecidos em edital.

O PEC-PG é o Programa de Estudantes-Convênio de Pós-graduação, e como já diz o próprio nome ele é voltado à pós-graduação (Mestrado e Especialização), tendo o mesmo objetivo com o PEC-G. O PEC-PG oferece oportunidades para a realização de estudos de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado Pleno e Doutorado Pleno (Capes, 2025). Além dessas, a modalidade de Doutorado Sanduíche também pode ser contemplada em edições específicas (UFSC, 2025). O Programa é administrado pela a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), principal agência de fomento que administra a maior parte das bolsas de doutorado. O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), responsável por algumas bolsas de mestrado e doutorado, e o Ministério das Relações Exteriores (MRE), encarregado da divulgação e das passagens de retorno (CAPES 2025).

A Universidade da Integração internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), inicialmente criada em 2008 como a Comissão de Implementação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, porém foi em 2010 que foi sancionada a lei n.º12.289 que instituiu a UNILAB como a Universidade Pública Federal pelo Presidente da República Federativa do Brasil na altura Luís Inácio Lula da Silva, com o objetivo de formar e promover a integração entre os países de CPLP. Hoje a instituição oferece presencialmente mais de 30 cursos de graduação, pós-graduação (especialização, mestrado e Doutorado) (UNILAB, 2025).

Tabela 1 – Distribuição dos cursos oferecidos pela UNILAB por nível e modalidade.

Categoria	Subcategoria	Quantidade de Cursos
Graduação	Presencial	26
Graduação	A Distância (EaD)	4
Pós-Graduação	Esp. (Lato Sensu-EaD)	5
Pós-Graduação	Mestrado (Stricto Sensu)	11
Pós-Graduação	Stricto Sensu – Doutorado	1
TOTAL GERAL	–	47

Fonte: adaptado de UNILAB (2025).

Depois de ser instituído, tornou-se um dos projetos através do qual o Brasil recebe mais imigrantes lusófonos, sobretudo dos PALOP. Desde a sua consolidação como Universidade em 2011, ano em que teve os seus primeiros formandos até 2023, de acordo com os dados de relatório fornecido pela Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira através da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERAC), já se formou 7.260 estudantes lusófonos pela UNILAB, tendo Angola com 474 formados, Brasil 4.290, Cabo verde 102, Guiné-Bissau com 1.238, Moçambique 66, Portugal 1, São Tomé e Príncipe 103 e 67 estudantes formados de Timor-Leste.

É importante salientar que esses números não dizem respeito a cada estudante que se formou. Isso porque a universidade possui um curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades que dura seis semestres, mais a especialização, o que leva o estudante a se formar duas vezes, em bacharel e em especialidade. Além disso, a universidade também possui cursos de curta duração que às vezes o estudante conclui e inicia outro curso. Conforme explica o relatório dos 7.260 formados desde 2011 a 2023, teve 2.062 nomes repetidos.

Tabela 2 – Tabela dos concluídos por ano e nacionalidade

País	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
Angola	9	6	15	15	24	48	67	90	75	56	39	30	0	474
Brasil	214	258	390	426	551	496	593	428	284	259	83	37	10	4.029
Cabo Verde	2	17	18	22	13	8	14	6	1	0	1	0	0	102
Guiné-Bissau	8	40	115	167	116	139	193	168	115	92	75	49	6	1.238
Moçambique	1	2	8	6	5	7	9	7	10	3	3	5	0	66
Portugal	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
São Tomé e Príncipe	1	16	14	20	18	13	7	7	2	3	2	0	0	103
Timor-Leste	2	65	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67
Total por ano	237	388	560	657	727	711	883	706	487	413	203	121	16	7260

Fonte: UNILAB. Relatório Consolidado de Concluídos até 2023.2 (2025). Dados por ano de Matrícula de **2011** a **2023** processados pelo autor.

Analisando a tabela, os dados mostram que a maior parte dos estudantes formados são brasileiros (55,50%), seguidos pelos estudantes da Guiné Bissau (17,05%). Atualmente a UNILAB conta com um total de 5338 estudantes, sendo 4928 com *status* ativo e 410 estudantes

6.3 DINÂMICAS MIGRATÓRIAS ATUAIS

6.3.1 Leis e políticas migratórias brasileiras

Atualmente, no cenário internacional, a imigração tornou-se uma pauta central de debate em diversos países, inclusive no Norte Global. Esse fenômeno representa um desafio crescente, frequentemente agravado por discursos de ódio, discriminação, racismo e preconceito direcionados aos imigrantes. Conforme explica o Jornal Fato do Brasil (2024a), os políticos, inclusive de extrema-direita, usaram e usam o discurso anti-imigratório como ferramenta eleitoral, associando a imigração à insegurança do país.

Exemplo disso, foi Donald Trump assim foi eleito o presidente dos Estados Unidos da América, conforme noticiado pelo jornal The New York Times (2025), a sua administração elaborou uma medida contra a imigração que passou a valer a partir do dia nove de junho do ano corrente. Esta política estabelece 43 países, dividindo-os em três categorias distintas de risco (amarela, vermelha e laranja) para a aplicação de restrições de entrada nos Estados Unidos.

Entre as nações com restrições, quatro países dos PALOP (Angola, Cabo Verde, Guiné Equatorial e São Tomé e Príncipe) foram incluídos na lista amarela, recebendo um prazo de sessenta dias para atender às exigências do Estado Americano relacionadas à questão documental, cooperação consular e controle imigratório. Dois países PALOP (Guiné-Bissau e Moçambique) ficaram de fora dessa lista. Além disso, Trump, durante seu discurso na octogésima sessão da Assembleia Geral da ONU, afirma que: “Está na hora de acabar com as experiências falhadas de fronteiras abertas. Tem de acabar com isso agora. Posso dizer-vos que sou muito bom nestas coisas. Os vossos países vão para o inferno”.

No Brasil, o debate do tipo anti-imigração nunca ganhou popularidade, a imigração em si nunca foi preocupação para que o povo brasileiro fosse às ruas para protestar contra, como acontece em outros países. Porém, existem desafios, como xenofobia, racismo e preconceito para com certos imigrantes. Em algum momento, houve falas, inclusive do ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro, dizendo: “A escória do mundo está chegando ao Brasil como se nós não tivéssemos problemas demais para resolver” (Brasil de Fato, 2024b).

Isso foi dito referindo-se ao fato de o Brasil estar recebendo grande número de imigrantes. Porém, conforme discurso proferido por Michel Temer na 71.^a Assembleia Geral da ONU, o Brasil é um país diversificado que construiu sua identidade a partir da contribuição de imigrantes vindos de diversas partes do mundo com culturas diferentes, portanto não há

espaço para a discriminação, reafirmando assim seu compromisso com a diversidade (Brasil, 2016).

Bevilacqua (2018) apresenta o mesmo entendimento, dizendo que a Constituição Brasileira é muito receptiva para com os imigrantes, de modo que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Migração asseguram às imigrantes condições de reconstruir a vida.

A Constituição Brasileira de 1988, no seu artigo 5.º, estabelece que são garantidos os direitos fundamentais a todas as pessoas que residem no país, independentemente de sua nacionalidade. Esse princípio reforça o compromisso do Estado com a inclusão social e a dignidade humana. Além disso, a política externa brasileira é orientada pela valorização dos direitos humanos e pelo combate à discriminação, conforme previsto nos artigos que tratam dos objetivos e princípios da República (Brasil, 1988).

No Brasil, a lei de migração foi adotada no ano de 1980, inicialmente como o Estatuto do Estrangeiro (Lei n.º 6.815 de 1980), que vigorou até 2017, ano em que foi substituída pela Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017). A lei reconhece o migrante como sujeito de direitos, assegurando-lhe acesso igualitário à saúde, educação, trabalho e moradia. A legislação também garante o direito à convivência familiar, repudia a xenofobia e estabelece que a permanência irregular não configura crime, reafirmando o papel do Brasil como país acolhedor e comprometido com os valores democráticos (Brasil, 1988). Dessa forma, entende-se que qualquer ato ou protesto contra a imigração estaria indo contra o que prega a Constituição da República Federativa do Brasil sobre a dignidade humana e contra as normas da Lei de Migração.

Posto que a Constituição e a Lei de Migração brasileiras sejam extremamente receptivas para com os imigrantes, na prática, o processo de regularização ainda apresenta barreiras em termos de documentação, como o visto, a residência e a naturalização, que um imigrante já localizado no território nacional precisa enfrentar para se manter legal no país. Exceto para os países que não precisam de visto para entrar no Brasil, para os PALOP o processo de obtenção de documentos como visto, residência e naturalização aparenta ser mais fácil em comparação com os outros países da África, Ásia, Europa e alguns das Américas. Porém, o processo não é o mesmo que o de outros países africanos de língua oficial portuguesa para obter os documentos acima citados no Brasil como imigrante.

Embora nenhum dos países PALOP possua acordo de livre circulação com o Brasil, seus cidadãos, quando migram para o Brasil, conseguem residência e naturalização em um período de tempo curto, devido ao Acordo de Mobilidade assinado entre os países que fazem parte da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que torna o processo mais fácil.

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), fundada em 1996, cujo objetivo principal é promover a expansão da língua portuguesa, a cooperação e o desenvolvimento entre os países-membros. Atualmente, conta com a participação de nove países como membros: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste, além dos membros observadores (CPLP, 1996).

No dia 7 de julho de 2021, durante a XIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, em Luanda, foi estabelecido o Acordo sobre a Mobilidade, um sistema de cooperação flexível com o intuito de simplificar o trânsito dos indivíduos entre os Estados-membros da CPLP. O Acordo define distintas categorias de visto e residência: a Estada de Curta Duração, que se destina a permanências rápidas, como as relacionadas a eventos ou turismo; o Visto de Estada Temporária, para estadas que ultrapassem o período breve, mas não se configurem como residência; e, finalmente, a Autorização de Residência, que confere ao cidadão o direito de viver legalmente no país de acolhimento e acesso pleno aos direitos sociais. Também vale sublinhar que cada Estado-membro mantém a autonomia para aprovar os requisitos e o nível de adesão às modalidades, garantindo a salvaguarda de seus interesses internos e da integração (CPLP, 2021).

No Brasil, o Congresso Nacional aprovou o texto por meio do Decreto Legislativo n.º 2, de 2022 (Brasil, 2022a). Em seguida, foi promulgado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 11.156/2022, que colocou o acordo em vigor no ordenamento jurídico brasileiro (Brasil, 2022b). Essas medidas visam a concessão de vistos e autorizações de residência com processos simplificados no território brasileiro para os cidadãos dos países da CPLP, abrangendo as categorias de Estada Temporária e Autorização de Residência, conforme detalhado pelo Governo Federal, ou seja, seguiram o mesmo que o documento propõe (Brasil, 2023).

Além disso, também o artigo 12 da Constituição Federal Brasileira garante que podem se naturalizar brasileiros os cidadãos de países de língua oficial portuguesa que residirem por um ano sem sair do território nacional e sem cometer algum tipo de crime (Brasil, 1988). Sendo assim, é uma outra forma que explica o compromisso, as relações e a amizade que o Brasil tem com os PALOP.

6.3.2 Desafios da imigração

Apesar dos avanços legais que facilitam a permanência e a naturalização de cidadãos oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), como explicado nos dois últimos parágrafos, de acordo com Silva e Fernandes (2017), os imigrantes africanos enfrentam obstáculos que envolvem barreiras cultural, social e institucional. O Brasil, por ser um país etnicamente diversificado, as questões raciais, linguísticas e regionais são muito presentes e debatidas.

Para um africano, principalmente dos PALOP que na sua maioria são pessoas negras, o debate racial seria um choque de realidade. Exemplo disso são os relatos de três meninas africanas morando aqui no Brasil: uma angolana chamada Aicha Mubobu, a cabo verdiana chamada Armandinha Cunha e a nigeriana chamada Success Temitope Eleyinmi, todas elas criadoras de conteúdo no aplicativo Instagram, que relataram um choque de realidade por se descobrirem negras no Brasil. Obviamente, elas não queriam dizer que não sabiam que eram negras, até porque elas nasceram e cresceram em um meio majoritariamente e culturalmente negro que não precisa ficar reafirmando a sua negritude a todo tempo. Isso porque lá em seus países as questões debatidas são mais étnicas e regionais, o que poderíamos classificar como preconceito regional e étnico (Temitope; Cunha; Mubobu, 2025).

Nesse sentido, o preconceito que, segundo Aurélio (2010), ``corresponde a ideias ou opiniões antecipadas sem a devida razão ou conhecimento'', é um dos principais obstáculos que os imigrantes, conforme explicado no penúltimo parágrafo anterior, têm que enfrentar nas suas vivências enquanto estrangeiro, inclusive africano, no Brasil.

Isso porque no Brasil, a imagem do continente africano é totalmente distorcida. No imaginário brasileiro, quando o assunto é sobre a África, a primeira coisa que vem à mente é o preto, a escravidão, a pobreza, a fome e a miséria. Esse instinto se deve ao papel que a África prestou no mundo e os africanos no Brasil durante séculos de escravidão (Olivia, 2009).

Para Jorge (2025), a África é tão estereotipada no exterior, que a maioria das pessoas e instituições resumem o continente a um país, algo que não seria diferente no Brasil. Porém, não é bem assim, de acordo com a Organização das Nações Unidas (2025), a África está dividida em cinco regiões: África Setentrional (África do Norte), África Ocidental, África Oriental, África Central e a África Meridional (Sul da África) e é constituída por 55 países independentes. Sendo assim, o terceiro continente mais extenso do mundo, com mais de 30 milhões de km², ocupando aproximadamente 20% da área total do planeta, com mais de 1 bilhão de habitantes (Souza, 2025).

Além de línguas como Alemão, Árabe, Espanhol, Francês, Inglês, italiano e Português, que são as línguas coloniais, segundo o Ethnologue (2025), o continente possui mais de 2.100 idiomas falados, sendo assim o continente com mais diversidade linguística, étnica e cultural no mundo, segundo (Norton, 2024).

No entanto, seria um absurdo ficar minimizando um continente do tamanho da África como um país. Por outro lado, na visão do Jorge (2025), são os próprios líderes das nações africanas que alimentam esses estereótipos, ou seja, contribuem bastante para isso. Isso porque vários países vivem uma instabilidade política, com tantos golpes de Estado, regimes ditatoriais e guerras civis, que muitas das vezes acaba empurrando a população à linha extrema da pobreza. Além disso, na política internacional, na maioria das vezes quando vão se reunir com as outras nações não africanas, todos eles se colocam numa posição única, como se fosse o encontro de duas nações, mas não, é 55 contra 1. Exemplo disso, foram alguns encontros voltados à colaboração econômica, incluindo as conferências Rússia-África, realizadas em 27 e 28 de julho de 2023, EUA-África, entre 6 e 9 de maio de 2024, e China-África, de 4 a 6 de setembro de 2024.

Nesse sentido, querendo ou não, de alguma forma isso acaba perpetuando aquele tipo de imaginário sobre a África. De fato, existe fome e pobreza, inclusive de acordo com o relatório “Pobreza, Prosperidade e Planeta” do Banco Mundial (2024), 38% dos africanos vivem abaixo da linha de pobreza internacional, o que indica que é uma parcela gigante da população passando necessidade sem ter o básico, porém isso não é exclusividade dos outros continentes. Segundo Rodney (1972), a África não é inerentemente pobre, mas foi subdesenvolvida por forças externas e internas que perpetuaram a má administração e a dependência econômica.

Para Rodrigues (2015), é essencial mudar a forma como a África é retratada, reconhecendo que o continente possui muito mais do que pobreza, incluindo riqueza cultural, beleza natural e histórias inspiradoras que merecem ser contadas.

O Brasil, mesmo sendo um país cuja a sua maioria da população é afrodescendente, conforme mostra os dados do censo demográfico do IBGE (2022) e o país mais negro fora da África, segundo Cavaleiro (2021), tem a maior percentagem da população que desconhece a história e a geografia africana. Acredita-se que o próprio Estado Brasileiro foi cruel e inconveniente com sua população nesse contexto.

Só um fato: o Brasil aboliu a escravidão em 1888 através da Lei n.º 3.353, chamada Lei Áurea, libertando assim mais de 700 mil pessoas escravizadas (Brasil, 1888), porém só foi a partir do ano de 2003, com a aprovação da Lei n.º 10.639, que as instituições de ensino passaram

a incluir obrigatoriamente conteúdos sobre a história e a cultura afro-brasileira e africana (Brasil, 2003).

Mesmo assim, a história contada é sempre resumida à escravidão, por isso Santos e Rocha (2011) vão dizer que o ensino da história afro-brasileira e africana precisa ir além da abordagem centrada na escravidão, propondo uma perspectiva contra hegemônica que valorize as contribuições culturais, sociais e políticas dos povos africanos na formação da identidade brasileira.

Nesse sentido, acredita-se que o Brasil vive numa ignorância que só perpetua essa visão estereotipada da África pobre e miserável, e também os próprios líderes africanos que não contribuem para o fim disso, o que em diversos momentos acaba fomentando o preconceito para com os seus cidadãos na diáspora.

7 METODOLOGIA

A presente pesquisa adotará uma abordagem qualitativa e exploratória, com o objetivo de entender os fluxos migratórios dos africanos dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) para o Brasil, destacando a aplicação dos princípios de direitos da imigração. A pesquisa será conduzida por meio de uma combinação de fontes secundárias e primárias.

A coleta de dados será realizada de três maneiras. Primeiramente, será feita uma pesquisa bibliográfica, que incluirá o levantamento de obras acadêmicas, artigos científicos, relatórios de organizações internacionais e documentos legais, como o Estatuto do Estrangeiro, a Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017) e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil. Esses documentos fornecerão o contexto necessário para entender os direitos dos imigrantes no país.

Em segundo lugar, será realizada uma análise de dados provenientes de fontes confiáveis, como o IBGE, o Ministério da Justiça, a Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), e o Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), além de relatórios sobre a quantidade de imigrantes africanos que chegam ao Brasil e suas condições de inserção social e econômica. Esta análise permitirá mapear as tendências migratórias e identificar políticas públicas que influenciam a imigração dos PALOP.

Por fim, serão realizadas entrevistas semiestruturadas com dez imigrantes africanos oriundos dos países africanos de língua oficial portuguesa (PALOP), sendo dois de cada nacionalidade: um homem e uma mulher, todos de maiores de idade e residentes no Brasil, com

o objetivo de entender suas trajetórias, motivações, desafios e experiências na inserção no mercado de trabalho, educação e acesso aos direitos civis no Brasil. Serão consultados também representantes de organizações que atuam com apoio a imigrantes, como as Caritas e a Missão Paz, para complementar as perspectivas dos imigrantes.

A análise dos dados será feita por meio da técnica de análise de conteúdo, permitindo identificar padrões nas experiências narradas pelos participantes e suas relações com as políticas migratórias brasileiras. A triangulação de dados será aplicada para confrontar os resultados das entrevistas com as informações secundárias e os dados da pesquisa bibliográfica.

Em respeito à ética da pesquisa, todos os participantes serão informados sobre os objetivos do estudo, garantindo o consentimento informado e o anonimato. A pesquisa será submetida a um Comitê de Ética para garantir a conformidade com as normas de proteção aos participantes.

As principais limitações da pesquisa podem envolver a dificuldade de acesso a imigrantes em situações de vulnerabilidade e a limitação de dados recentes sobre as políticas públicas de migração.

8 CRONOGRAMA

Segue o cronograma das atividades que serão executadas durante a pesquisa no ano de 2026.

ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Revisão bibliográfica, e fichamentos	X	X	X				
Início da coleta de dados: análise de conteúdo			X	X			
Entrevistas com imigrantes africanos				X	X		
Análise mais detalhada dos dados qualitativos e quantitativos				X	X	X	
Resultado do relatório final da pesquisa						X	X
Apresentação em seminário							X

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC). **Cooperação Brasil-PALOP**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.abc.gov.br/projetos/cooperacaosulsul/palop>. Acesso em: 30 abr. 2024.

AGÊNCIA PÚBLICA. **O Brasil foi o local que mais recebeu escravos nas Américas**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://apublica.org/checagem/2018/08/truco-brasil-foi-o-local-que-mais-recebeu-escravos-nas-americas/> Acesso em: 26 nov. 2024.

ÁGUAS, Leila D’Almeida; et al. **A Cooperação Internacional entre o Brasil E os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP) em Matéria De Educação Superior Como Instrumento De Desenvolvimento Sustentável**. Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 2008.

ALMEIDA, Valquíria; CORREA, Marina Aparecida Pimenta da Cruz. **Conjuntura histórico-jurídica da migração internacional em países em desenvolvimento: uma análise do caso brasileiro (1970-2020)**. Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas, Santo Ângelo, v. 23, n. 45, p. 19-40, 2023.

AURÉLIO, Buarque de Holanda Ferreira. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

BANCO MUNDIAL. **Pobreza, prosperidade e planeta: relatório sobre pobreza global 2024**. Washington, DC: Banco Mundial, 2024. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/server/api/core/bitstreams/694081e6-34a5-43ac-a6d3-be53e8f2afcd/content>. Acesso em: 5 nov. 2025.

BARROS, Víctor. **A escrita da história da descoberta de Cabo Verde**. Fabulário corográfico, história oficial ou fabricação do consentimento? Práticas da História, v. 5, p. 75-113, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 55.613, de 20 de janeiro de 1965**. Torna obrigatório o registro de estudantes estrangeiros beneficiários de Convênios Culturais (estudantes-convênios) e dá outras providências. Brasília, DF, 20 jan. 1965. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-55613-20-janeiro-1965-395751-norma-pe.html>. Acesso em: 5 nov. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Título II, Capítulo III, art. 12. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888**. Declara extinta a escravidão no Brasil. [S. l.]: [s. n.], 1888. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104052/lei-3353-88>. Acesso em: 5 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm. Acesso em: 5 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Institui a Lei de Migração. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, [data da publicação]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113445.htm. Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL. **Presidência da República. Discurso do Presidente Michel Temer na abertura do Debate Geral da 73ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.** [Discurso]. Brasília: Governo Federal, 25 set. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/discursos-artigos-e-entrevistas/presidente-da-republica/presidente-da-republica-federativa-do-brasil-discursos/michel-miguel-elias-temer-lulia-2016-2018/discurso-do-presidente-michel-temer-na-abertura-do-debate-geral-da-73-sessao-da-assembleia-geral-das-nacoes-unidas-2>. Acesso em: 4 out. 2025.

BRASIL DE FATO. **Migrações internacionais, discursos de ódio, racismo e xenofobia nos discursos da extrema direita em campanhas eleitorais.** Brasil de Fato, São Paulo, 29 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/colunista/observatorio-de-politica-externa/2024/04/29/migracoes-internacionais-discursos-de-odio-racismo-e-xenofobia-nos-discursos-da-extrema-direita-em-campanhas-eleitorais>. Acesso em: 30 set. 2025.

CAHEN, Michel. 1996-2016 – **A CPLP, uma organização para quê?** Portuguese Studies Review, Peterborough (Canadá), v. 23, n. 1, p. 67-96, 2017. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/direitoejustica/article/view/517>. Acesso em: 2 nov. 2025.

CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior). **Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG).** Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-estudantes-convenio-de-pos-graduacao-pec-pg>. Acesso em: 5 nov. 2025.

CAVALHEIRO, Carlos Carvalho. **A África para os brasileiros... e para o resto do mundo!** Geledés – Instituto da Mulher Negra, São Paulo, 30 out. 2021. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/a-afrika-para-os-brasileiros-e-para-o-resto-do-mundo/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

CEFET-MG (Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais). **Informações PEC-G 2025.** Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://www.sri.cefetmg.br/informacoes-pec-g-2025/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

COÊLHO, Denílson Alexandre. **O Brasil mais consciente de si: as origens do Brasil negro e o tráfico de escravizados.** Brasília: Centro Universitário de Brasília – Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento (ICPD), 2016.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (CPLP). **Resolução sobre o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP.** XXVI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros. Luanda, 16 jul. 2021. Disponível em: <https://www.cplp.org/id-4447.aspx?NewsId=9223&PID=10872#:~:text=Mais%20Informa%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 1 nov. 2025.

GOMES, Alessandro Martins. **A Abolição da Escravatura no Brasil e as Leis Imperiais Sobre a Escravidão (1831-1888): Perspectiva Histórica**. 2019. Tese de Doutorado. Universidade de Évora (Portugal).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 5 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: católicos seguem em queda; evangélicos e sem religião crescem no país**. Agência de Notícias IBGE, 21 jun. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43593-censo-2022-catolicos-seguem-em-queda-evangelicos-e-sem-religiao-crescem-no-pais>. Acesso em: 25 nov. 2025.

INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS (IMDH). **Glossário**. Brasília: IMDH, 2014. Disponível em: <https://www.migrante.org.br/glossario/>. Acesso em: 8 out. 2025.

JORGE, Isaac. **A visão estereotipada sobre o continente africano**. Portal Águia, 15 Mar. 2023. Atualizado em: 23 out. 2025. Disponível em: <https://www.portalaguia.com/post/a-visao-estereotipada-sobre-o-continente-africano>. Acesso em: 4 nov. 2025.

LOBO, Andréa; FURTADO, Cláudio. **As pequenas ilhas e o país continental. Fluxos entre Cabo Verde e Brasil**. REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 31, n. 67, p. 55-76, 2023.

MENDES, Cândido. **Código Philippino: ou, Ordenações e leis do reino de Portugal, recopiladas por mandado d'el-rey D. Philippe I**. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1870. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=56dCAAAIAAJ>. Acesso em: 8 nov. 2025.

MRE (Ministério das Relações Exteriores). **PEC-G (Graduação)**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/programas-de-estudo-para-estrangeiros/pec-g>. Acesso em: 5 nov. 2025.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. Autêntica Editora, 2019.

NEW YORK TIMES. **Foreign travel to the United States under Trump**. New York Times, [New York], 27 Mar. 2025. Disponível em: <https://cn.nytimes.com/travel/20250327/foreign-travel-to-united-states-trump/>. Acesso em: 26 set. 2025.

NORTON, H. **Países mais etnicamente diversos do mundo**. Ripley Believes, [S. l.], 2024. Disponível em: <https://pt.ripleybelieves.com/most-ethnically-diverse-countries-in-world1586#:~:text=Pa%C3%ADses%20Mais%20Etnicamente,Atualiza%C3%A7%C3%A3o%3A%20Janeiro%202024>. Acesso em: 4 nov. 2025.

ONDE VIERAM OS ESCRAVIZADOS QUE CHEGAVAM AO BRASIL? **Saiba de onde partiam os negros escravizados que foram enviados ao território brasileiro**. Aventuras na

História, [São Paulo], 18 nov. 2021. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.com.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. [S. l.], 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 8 out. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Glossário sobre migração**. (Série Direito Internacional de Imigração, n. 34). Genebra: 2009.

PEREIRA, Tamara Francielle Fernandes. **O estatuto do estrangeiro**. Anais do, p. 19.

RIBEIRO, Alexandre Vieira; DA SILVA, Daniel B. Domingues. **O tráfico de escravos africanos: novos horizontes Apresentação**. Revista Tempo| Vol, v. 23, n. 2, 2017.

RODNEY, Walter. **Como a Europa subdesenvolveu a África**. São Paulo: Boitempo, 2022. 352 p.

ROSSI, Francisco Vicente. **Declaração dos direitos do homem e do cidadão**. Reflexão, v. 14, n. 42, 1988.

SILVA, Filipe Rezende; FERNANDES, Duval. **Desafios enfrentados pelos imigrantes no processo de integração social na sociedade brasileira**. Revista do Instituto de Ciências Humanas, [São Paulo], v. 13, n. 18, p. 50-64, 2017.

SOUSA, Rafaela. **África**. Brasil Escola, [S. l.], [2025?]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/africa-continente.htm>. Acesso em: 5 nov. 2025.

SU_TEMITOPE (@su_temitope); MANDINACUNHA (@mandinacunha); AICHAMUBOBO (@aichamubobo). **Como a gente se descobriu uma mulher negra no Brasil?** Instagram: Reels, 2025. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/DQkXys3Em4L/?igsh=bHhwdmN6aXVqbnFu>. Acesso em: 5 nov. 2025.

TRUMP, Donald. **Discurso na 80ª Sessão da Assembleia Geral da ONU**. [Discurso]. Nova York, 23 set. 2025. Disponível em: <https://webtv.un.org/en/asset/k19/k1952w5l08>. Acesso em: 26 set. 2025.

UFPA (Universidade Federal do Pará). PEC-PG: **Programa de Estudante Convênio Pós-Graduação**. Belém, 2020. Disponível em: https://prointer.ufpa.br/index.php?option=com_content&view=article&id=435&Itemid=511&lang=pt-br. Acesso em: 5 nov. 2025.

UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina). **CAPES lança edital do Programa PEC-PG com 650 bolsas para estudantes estrangeiros em programas de pós-graduação no Brasil**. Florianópolis, 2025. Disponível em: <https://sinter.ufsc.br/2025/07/10/capes-lanca-edital-do-programa-pec-pg-com-650-bolsas-para-estudantes-estrangeiros-em-programas-de-pos-graduacao-no-brasil/>. Acesso em: 5 nov. 2025.

UNITED NATIONS. Statistics Division. **Standard country or area codes for statistical use (M49)**. [S. l.], [s.d.]. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/methodology/m49/>. Acesso em: 4 nov. 2025.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB). **Cursos da Unilab**. [S. l.]: UNILAB, [2025?]. Disponível em: <https://unilab.edu.br/cursos-da-unilab-2/#:~:text=Cursos%20da%20Unilab,-Cursos%20da%20Unilab,-Gradua%C3%A7%C3%A3o%20Presencial%3A>. Acesso em: 2 nov. 2025.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB). Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SERAC). **Relatório de estudantes ativos, formandos e concluídos por nacionalidade: dados até 2025.2**. [Planilha de dados não publicada]. São Francisco do Conde, BA, [2025]. Informação obtida via e-mail pessoal. Acesso em: 3 nov. 2025.